

À  
Universidade Federal do Piauí - UFPI

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023**

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa **G A SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ **03.637.812/0001-30**, com Sede na **Quadra 405 NORTE, AVENIDA LO 10, LT 38, SALA 01, PLANO DIRETOR NORTE, PALMAS-TO**, Tel.: **(63) 3224-2016**, por intermédio de seu representante legal, a Sra **Maria Sandra Alves de Sousa**, apresenta proposta para o **Pregão Eletrônico Nº 23/2023**, do tipo Menor Preço.

**Apresentamos nossa Proposta conforme abaixo:**

Contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços contínuos com disponibilização de mão de obra (cozinheiro, auxiliar de cozinha, almoxarife e auxiliar de almoxarife) em regime de dedicação exclusiva para atender necessidades dos Restaurantes Universitários dos campi da Universidade Federal do Piauí (UFPI) em Picos, Floriano e Bom Jesus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

| I - CUSTO DOS SERVIÇOS BÁSICOS CONTRATADOS |      |                                                                         |             |               |                |      |               |                |
|--------------------------------------------|------|-------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------|----------------|------|---------------|----------------|
| GRUPO                                      | ITEM | TIPO DE SERVIÇO                                                         | Nº de Meses | Und de Medida | Valor Unitário | QTDE | Valor Mensal  | Valor Total    |
| 2                                          | 3    | COZINHEIRO - Escala de 44 horas semanais (20% INSALUBRIDADE) *          | 12          | POSTO         | R\$ 4.166,04   | 5    | R\$ 20.830,20 | R\$ 249.962,40 |
|                                            | 4    | AUXILIAR DE COZINHA - Escala de 44 horas semanais (20% INSALUBRIDADE) * | 12          | POSTO         | R\$ 3.515,03   | 13   | R\$ 45.695,39 | R\$ 548.344,68 |
|                                            | 5    | ALMOXARIFE - Escala de 44 horas semanais                                | 12          | POSTO         | R\$ 3.858,87   | 1    | R\$ 3.858,87  | R\$ 46.306,44  |
|                                            | 6    | AUXILIAR DE ALMOXARIFE - Escala de 44 horas semanais                    | 12          | POSTO         | R\$ 3.444,80   | 1    | R\$ 3.444,80  | R\$ 41.337,60  |
| TOTAL DOS SERVIÇOS                         |      |                                                                         |             |               |                | 20   | R\$ 73.829,26 | R\$ 885.951,12 |

**DADOS DA PROPOSTA:**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

TIPO: Menor Preço

DATA E HORA: 27/10/2023 às 08:30 hrs

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias / Conforme Edital

Prazo de Pagamento: Conforme Edital

Prazo de Início: Conforme Edital

**DADOS BANCÁRIOS:**

Banco: BANCO DO BRASIL Agência: 1505-9 Conta Corrente: 66.940-7

**DADOS DO REPRESENTANTE:**

Representante da Empresa: Maria Sandra Alves de Sousa

Telefone: 63 3224-2016

E-mail: ga@gaservicos.com

**DECLARAMOS SOB PENA DE LEI QUE:**

- Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital;
- DECLARAMOS para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde do trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção;
- No valor inclui todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: Custos diretos, indiretos e operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, salários, benefícios legais, uniformes, equipamentos, materiais, insumos, epis, impostos, leis sociais, taxa de administração, lucro, e outros necessários que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços e/ou quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do contrato;
- Como Contratada, arcamos com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de nossa proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, alimentação, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em nossa proposta não seja satisfatório para o atendimento deste objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- Concordamos com o prazo de entrega, como também, com as demais condições previstas no Termo de Referência, Anexos do Edital.

*Palmas, 30 de Outubro de 2023*



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Com ajustes após publicação da Lei nº 13.467, de 2017; IN 5/17 e IN7/18

**AVISO:** Esta planilha de custos visa facilitar e agilizar a elaboração das propostas de preços dos licitantes. Embora ela não seja de uso obrigatório neste Pregão Eletrônico, é recomendável sua utilização pelos licitantes, vez que a mesma está devidamente atualizada nos termos da IN nº 05/2017-SEGES/MPDG e 07/2018-SEGES/MPDG.

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

|   |                                                               |                                              |
|---|---------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| 1 | Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas) | COZINHEIRO -                                 |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)                   | 5132-05                                      |
| 3 | Salário Normativo da Categoria Profissional                   | R\$ 1.389,95                                 |
| 4 | Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)      | COZINHEIRO -<br>Escala de 44 horas<br>+ 100% |
| 5 | Convenção Coletiva                                            | PI000066/2023                                |
| 5 | Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)                          | 01/01/2023                                   |
| 6 | Data de apresentação desta proposta de preços                 | 27/10/2023                                   |
| 7 | Local da prestação dos serviços                               | Florianópolis/PI                             |

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o **valor mensal** do empregado.

Módulo 1 - Composição da Remuneração

| 1     | Composição da Remuneração             | Valor (R\$)  |
|-------|---------------------------------------|--------------|
| A     | Salário-Base                          | R\$ 1.389,95 |
| B     | Adicional de Periculosidade           | R\$ 0,00     |
| C     | Adicional de Insalubridade            | R\$ 264,00   |
| D     | Adicional Noturno                     | R\$ 0,00     |
| E     | Adicional de Hora Noturna Reduzida    | R\$ 0,00     |
| F     | Outros (Gratificação por Assiduidade) | R\$ 0,00     |
| Total |                                       | R\$ 1.653,95 |

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao **valor mensal devido ao empregado** pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

| 2.1   | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias                   | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| A     | 13º (décimo terceiro) Salário - Constituição Federal de 1988 (Art. 7º, inciso | 8,33%          | R\$ 137,83  |
| B     | Férias e Adicional de Férias - A Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso | 11,11%         | R\$ 183,75  |
| TOTAL |                                                                               | 19,44%         | R\$ 321,58  |

• DECLARAMOS para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde do trabalho,

Base de cálculo deste submódulo (M1+SM2.1): R\$ 1.975,53

| 2.2   | GPS, FGTS e outras contribuições                                | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|-------|-----------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| A     | INSS                                                            | 20,00%         | R\$ 395,11  |
| B     | Salário Educação                                                | 2,50%          | R\$ 49,39   |
| C     | SAT - A licitante deve comprovar com a SEFIP o percentual (1% a | 1,00%          | R\$ 19,76   |
| D     | SESC ou Sesi                                                    | 1,50%          | R\$ 29,63   |
| E     | SENAI - SENAC                                                   | 1,00%          | R\$ 19,76   |
| F     | SEBRAE                                                          | 0,60%          | R\$ 11,85   |
| G     | INCRA                                                           | 0,20%          | R\$ 3,95    |
| H     | FGTS                                                            | 8,00%          | R\$ 158,04  |
| Total |                                                                 | 34,80%         | R\$ 687,48  |

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.**

| <b>2.3</b>   | <b>Benefícios Mensais e Diários</b>        | <b>Valor (R\$)</b> |
|--------------|--------------------------------------------|--------------------|
| A            | Vale Transporte                            | R\$ 48,60          |
| B            | Auxílio-Refeição/Alimentação, conforme CCT | R\$ 412,05         |
| C            | Plano de Saúde                             | R\$ 42,00          |
| D            | Seguro de vida                             | R\$ 3,00           |
| E            | Cesta Básica                               | R\$ -              |
| F            | Auxílio Funeral                            | R\$ -              |
| G            | Ajuda de Custo Babá                        | R\$ -              |
| H            | Plano Odontológico                         | R\$ -              |
| <b>Total</b> |                                            | <b>R\$ 505,65</b>  |

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa 05/2017-SEGES/MPDG (pagamento de participação em lucros e resultados).

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

| <b>2</b>     | <b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>      | <b>Valor (R\$)</b>  |
|--------------|-------------------------------------------------------------|---------------------|
| 2.1          | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | R\$ 321,58          |
| 2.2          | GPS, FGTS e outras contribuições                            | R\$ 687,48          |
| 2.3          | Benefícios Mensais e Diários                                | R\$ 505,65          |
| <b>Total</b> |                                                             | <b>R\$ 1.514,71</b> |

**Módulo 3 - Provisão para Rescisão**

**Base de cálculo deste Módulo (M1): R\$ 1.653,95**

| <b>3</b>     | <b>Provisão para Rescisão</b>                                            | <b>%</b>     | <b>Valor (R\$)</b> |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------------|
| A            | Aviso Prévio Indenizado - Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss CLT e Inst. | 0,42%        | R\$ 6,89           |
| B            | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado - Aplicar o           | 0,03%        | R\$ 0,55           |
| C            | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado -    | 3,84%        | R\$ 63,44          |
| D            | Aviso Prévio Trabalhado - Art. 7º, inciso XXI, da Constituição Federal e | 1,94%        | R\$ 32,16          |
| E            | Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio      | 0,68%        | R\$ 11,19          |
| F            | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado -    | 0,06%        | R\$ 1,03           |
| <b>Total</b> |                                                                          | <b>6,97%</b> | <b>R\$ 115,26</b>  |

**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

**Submódulo 4.1 - Ausências Legais**

**Base de cálculo deste Módulo (M1+SM2.2): R\$ 2.341,43**

| <b>4.1</b>   | <b>Ausências Legais</b>                                                      | <b>%</b>     | <b>Valor (R\$)</b> |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------------|
| A            | Substituto na cobertura de Férias - O valor pago durante as férias do        | 0,93%        | R\$ 21,68          |
| B            | Substituto na cobertura de Ausências Legais - Art. 131, I e 473, I a IX da   | 0,56%        | R\$ 13,01          |
| C            | Substituto na cobertura de Licença - Paternidade - Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, | 0,02%        | R\$ 0,49           |
| D            | Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho - Art. 19 a     | 0,03%        | R\$ 0,78           |
| E            | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade - Acórdão 1753/2008       | 0,41%        | R\$ 9,54           |
| F            | Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)                    | 0,00%        | R\$ 0,00           |
| <b>Total</b> |                                                                              | <b>1,94%</b> | <b>R\$ 45,50</b>   |

| Submódulo 4.2 - Intrajornada                |                                                                  |              |
|---------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|--------------|
| Base de cálculo da Intrajornada (M1+M2+M3): |                                                                  | R\$ 3.283,92 |
| 4.2                                         | Intrajornada                                                     | Valor (R\$)  |
| A                                           | Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação | R\$ 0,00     |
| Total                                       |                                                                  | R\$ 0,00     |

| Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente |                                            |             |
|------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|-------------|
| 4                                                                      | Custo de Reposição do Profissional Ausente | Valor (R\$) |
| 4.1                                                                    | Substituto nas Ausências Legais            | R\$ 45,50   |
| 4.2                                                                    | Substituto na Intrajornada                 | R\$ 0,00    |
| Total                                                                  |                                            | R\$ 45,50   |

| Módulo 5 - Insumos Diversos |                  |             |
|-----------------------------|------------------|-------------|
| 5                           | Insumos Diversos | Valor (R\$) |
| A                           | Uniformes        | R\$ 30,86   |
| B                           | Materiais        | R\$ -       |
| C                           | Equipamentos     | R\$ -       |
| D                           | Outros (EPI's)   | R\$ 91,58   |
| Total                       |                  | R\$ 122,44  |

Nota: Valores mensais por empregado.

| Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro                                      |                                       |                |             |
|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|----------------|-------------|
| Base de cálculo dos custos indiretos (BCCI = M1+M2+M3+M4+M5)                       |                                       | 3.451,86       |             |
| Base de cálculo do lucro (BCL = BCCI+Custos Indiretos)                             |                                       | 3.624,45       |             |
| Base de cálculo dos tributos (BCT = (BCL+Lucro)/((1-(Somatório da % de tributos))) |                                       | 4.166,04       |             |
| 6                                                                                  | Custos Indiretos, Tributos e Lucro    | Percentual (%) | Valor (R\$) |
| A                                                                                  | Custos Indiretos                      | 5,00%          | R\$ 172,59  |
| B                                                                                  | Lucro                                 | 5,00%          | R\$ 181,22  |
| C                                                                                  | Tributos                              |                |             |
|                                                                                    | C.1. Tributos Federais (COFINS)       | 3,00%          | R\$ 124,98  |
|                                                                                    | C.2. Tributos Federais (PIS)          | 0,65%          | R\$ 27,08   |
|                                                                                    | C.3. Tributos Estaduais (especificar) |                | R\$ 0,00    |
|                                                                                    | C.4. Tributos Municipais (ISS)        | 5,00%          | R\$ 208,30  |
| Total                                                                              |                                       | 18,65%         | R\$ 714,18  |

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.  
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento. R\$ 4.166,04

| 2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO |                                                                   |              |
|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|--------------|
|                                         | Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | Valor (R\$)  |
| A                                       | Módulo 1 - Composição da Remuneração                              | R\$ 1.653,95 |
| B                                       | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários        | R\$ 1.514,71 |
| C                                       | Módulo 3 - Provisão para Rescisão                                 | R\$ 115,26   |
| D                                       | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente             | R\$ 45,50    |
| E                                       | Módulo 5 - Insumos Diversos                                       | R\$ 122,44   |
| Subtotal (A + B +C+ D+E)                |                                                                   | R\$ 3.451,86 |
| F                                       | Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro                     | R\$ 714,18   |
| Valor Total por Empregado               |                                                                   | R\$ 4.166,04 |

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Com ajustes após publicação da Lei nº 13.467, de 2017; IN 5/17 e IN7/18

**AVISO:** Esta planilha de custos visa facilitar e agilizar a elaboração das propostas de preços dos licitantes. Embora ela não seja de uso obrigatório neste Pregão Eletrônico, é recomendável sua utilização pelos licitantes, vez que a mesma está devidamente atualizada nos termos da IN nº 05/2017-SEGES/MPDG e 07/2018-SEGES/MPDG.

| Dados para composição dos custos referentes a mão de obra |                                                               |                                                   |
|-----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| 1                                                         | Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas) | AUXILIAR DE COZINHA - Escala de 44 horas semanais |
| 2                                                         | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)                   | 5135-05                                           |
| 3                                                         | Salário Normativo da Categoria Profissional                   | R\$ 1.351,36                                      |
| 4                                                         | Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)      | AUXILIAR DE COZINHA - Escala de 44 horas semanais |
| 5                                                         | Convenção Coletiva                                            | PI000066/2023                                     |
| 5                                                         | Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)                          | 01/01/2023                                        |
| 6                                                         | Data de apresentação desta proposta de preços                 | 27/10/2023                                        |
| 7                                                         | Local da prestação dos serviços                               | Florianópolis                                     |

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o **valor mensal** do empregado.

Módulo 1 - Composição da Remuneração

| 1     | Composição da Remuneração             | Valor (R\$)  |
|-------|---------------------------------------|--------------|
| A     | Salário-Base                          | R\$ 1.351,36 |
| B     | Adicional de Periculosidade           | R\$ 0,00     |
| C     | Adicional de Insalubridade            | R\$ 0,00     |
| D     | Adicional Noturno                     | R\$ 0,00     |
| E     | Adicional de Hora Noturna Reduzida    | R\$ 0,00     |
| F     | Outros (Gratificação por Assiduidade) | R\$ 0,00     |
| Total |                                       | R\$ 1.351,36 |

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao **valor mensal devido ao empregado** pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

| 2.1   | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias                   | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| A     | 13º (décimo terceiro) Salário - Constituição Federal de 1988 (Art. 7º, inciso | 8,33%          | R\$ 112,61  |
| B     | Férias e Adicional de Férias - A Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso | 11,11%         | R\$ 150,14  |
| TOTAL |                                                                               | 19,44%         | R\$ 262,75  |

• DECLARAMOS para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde do trabalho,

| Base de cálculo deste submódulo (M1+SM2.1): |                                                                 | R\$ 1.614,11   |             |
|---------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 2.2                                         | GPS, FGTS e outras contribuições                                | Percentual (%) | Valor (R\$) |
| A                                           | INSS                                                            | 20,00%         | R\$ 322,82  |
| B                                           | Salário Educação                                                | 2,50%          | R\$ 40,35   |
| C                                           | SAT - A licitante deve comprovar com a SEFIP o percentual (1% a | 1,00%          | R\$ 16,14   |
| D                                           | SESC ou SESI                                                    | 1,50%          | R\$ 24,21   |
| E                                           | SENAI - SENAC                                                   | 1,00%          | R\$ 16,14   |
| F                                           | SEBRAE                                                          | 0,60%          | R\$ 9,68    |
| G                                           | INCRA                                                           | 0,20%          | R\$ 3,23    |
| H                                           | FGTS                                                            | 8,00%          | R\$ 129,13  |
| Total                                       |                                                                 | 34,80%         | R\$ 561,71  |

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.**

| <b>2.3</b>   | <b>Benefícios Mensais e Diários</b>        | <b>Valor (R\$)</b> |
|--------------|--------------------------------------------|--------------------|
| A            | Vale Transporte                            | R\$ 50,92          |
| B            | Auxílio-Refeição/Alimentação, conforme CCT | R\$ 412,05         |
| C            | Plano de Saúde                             | R\$ 42,00          |
| D            | Seguro de vida                             | R\$ 3,00           |
| E            | Cesta Básica                               | R\$ -              |
| F            | Auxílio Funeral                            | R\$ -              |
| G            | Ajuda de Custo Babá                        | R\$ -              |
| H            | Plano Odontológico                         | R\$ -              |
| <b>Total</b> |                                            | <b>R\$ 507,97</b>  |

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa 05/2017-SEGES/MPDG (pagamento de participação em lucros e resultados).

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

| <b>2</b>     | <b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>      | <b>Valor (R\$)</b>  |
|--------------|-------------------------------------------------------------|---------------------|
| 2.1          | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | R\$ 262,75          |
| 2.2          | GPS, FGTS e outras contribuições                            | R\$ 561,71          |
| 2.3          | Benefícios Mensais e Diários                                | R\$ 507,97          |
| <b>Total</b> |                                                             | <b>R\$ 1.332,43</b> |

**Módulo 3 - Provisão para Rescisão**

**Base de cálculo deste Módulo (M1): R\$ 1.351,36**

| <b>3</b>     | <b>Provisão para Rescisão</b>                                            | <b>%</b>     | <b>Valor (R\$)</b> |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------------|
| A            | Aviso Prévio Indenizado - Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss CLT e Inst. | 0,42%        | R\$ 5,63           |
| B            | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado - Aplicar o           | 0,03%        | R\$ 0,45           |
| C            | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado -    | 3,84%        | R\$ 51,83          |
| D            | Aviso Prévio Trabalhado - Art. 7º, inciso XXI, da Constituição Federal e | 1,94%        | R\$ 26,28          |
| E            | Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio      | 0,68%        | R\$ 9,14           |
| F            | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado -    | 0,06%        | R\$ 0,84           |
| <b>Total</b> |                                                                          | <b>6,97%</b> | <b>R\$ 94,17</b>   |

**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

**Submódulo 4.1 - Ausências Legais**

**Base de cálculo deste Módulo (M1+SM2.2): R\$ 1.913,07**

| <b>4.1</b>   | <b>Ausências Legais</b>                                                      | <b>%</b>     | <b>Valor (R\$)</b> |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------------|
| A            | Substituto na cobertura de Férias - O valor pago durante as férias do        | 0,93%        | R\$ 17,71          |
| B            | Substituto na cobertura de Ausências Legais - Art. 131, I e 473, I a IX da   | 0,56%        | R\$ 10,63          |
| C            | Substituto na cobertura de Licença - Paternidade - Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, | 0,02%        | R\$ 0,40           |
| D            | Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho - Art. 19 a     | 0,03%        | R\$ 0,64           |
| E            | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade - Acórdão 1753/2008       | 0,41%        | R\$ 7,79           |
| F            | Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)                    | 0,00%        | R\$ 0,00           |
| <b>Total</b> |                                                                              | <b>1,94%</b> | <b>R\$ 37,17</b>   |

| Submódulo 4.2 - Intrajornada                |                                                                  |              |
|---------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|--------------|
| Base de cálculo da Intrajornada (M1+M2+M3): |                                                                  | R\$ 2.777,96 |
| 4.2                                         | Intrajornada                                                     | Valor (R\$)  |
| A                                           | Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação | R\$ 0,00     |
| Total                                       |                                                                  | R\$ 0,00     |

| Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente |                                            |             |
|------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|-------------|
| 4                                                                      | Custo de Reposição do Profissional Ausente | Valor (R\$) |
| 4.1                                                                    | Substituto nas Ausências Legais            | R\$ 37,17   |
| 4.2                                                                    | Substituto na Intrajornada                 | R\$ 0,00    |
| Total                                                                  |                                            | R\$ 37,17   |

| Módulo 5 - Insumos Diversos |                  |             |
|-----------------------------|------------------|-------------|
| 5                           | Insumos Diversos | Valor (R\$) |
| A                           | Uniformes        | R\$ 28,27   |
| B                           | Materiais        | R\$ -       |
| C                           | Equipamentos     | R\$ -       |
| D                           | Outros (EPI's)   | R\$ 69,05   |
| Total                       |                  | R\$ 97,32   |

Nota: Valores mensais por empregado.

| Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro                                      |                                       |                |             |
|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|----------------|-------------|
| Base de cálculo dos custos indiretos (BCCI = M1+M2+M3+M4+M5)                       |                                       | 2.912,45       |             |
| Base de cálculo do lucro (BCL = BCCI+Custos Indiretos)                             |                                       | 3.058,07       |             |
| Base de cálculo dos tributos (BCT = (BCL+Lucro)/((1-(Somatório da % de tributos))) |                                       | 3.515,03       |             |
| 6                                                                                  | Custos Indiretos, Tributos e Lucro    | Percentual (%) | Valor (R\$) |
| A                                                                                  | Custos Indiretos                      | 5,00%          | R\$ 145,62  |
| B                                                                                  | Lucro                                 | 5,00%          | R\$ 152,90  |
| C                                                                                  | Tributos                              |                |             |
|                                                                                    | C.1. Tributos Federais (COFINS)       | 3,00%          | R\$ 105,45  |
|                                                                                    | C.2. Tributos Federais (PIS)          | 0,65%          | R\$ 22,85   |
|                                                                                    | C.3. Tributos Estaduais (especificar) |                | R\$ 0,00    |
|                                                                                    | C.4. Tributos Municipais (ISS)        | 5,00%          | R\$ 175,75  |
| Total                                                                              |                                       | 18,65%         | R\$ 602,58  |

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento. R\$ 3.515,03

| 2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO |                                                                   |              |
|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|--------------|
|                                         | Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | Valor (R\$)  |
| A                                       | Módulo 1 - Composição da Remuneração                              | R\$ 1.351,36 |
| B                                       | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários        | R\$ 1.332,43 |
| C                                       | Módulo 3 - Provisão para Rescisão                                 | R\$ 94,17    |
| D                                       | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente             | R\$ 37,17    |
| E                                       | Módulo 5 - Insumos Diversos                                       | R\$ 97,32    |
| Subtotal (A + B +C+ D+E)                |                                                                   | R\$ 2.912,45 |
| F                                       | Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro                     | R\$ 602,58   |
| Valor Total por Empregado               |                                                                   | R\$ 3.515,03 |



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Com ajustes após publicação da Lei nº 13.467, de 2017; IN 5/17 e IN7/18

**AVISO:** Esta planilha de custos visa facilitar e agilizar a elaboração das propostas de preços dos licitantes. Embora ela não seja de uso obrigatório neste Pregão Eletrônico, é recomendável sua utilização pelos licitantes, vez que a mesma está devidamente atualizada nos termos da IN nº 05/2017-SEGES/MPDG e 07/2018-SEGES/MPDG.

| Dados para composição dos custos referentes a mão de obra |                                                               |                                 |
|-----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| 1                                                         | Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas) | ALMOXARIFE - Escala de 44 horas |
| 2                                                         | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)                   | 4141-05                         |
| 3                                                         | Salário Normativo da Categoria Profissional                   | R\$ 1.544,52                    |
| 4                                                         | Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)      | ALMOXARIFE - Escala de 44 horas |
| 5                                                         | Convenção Coletiva                                            | PI000066/2023                   |
| 5                                                         | Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)                          | 01/01/2023                      |
| 6                                                         | Data de apresentação desta proposta de preços                 | 27/10/2023                      |
| 7                                                         | Local da prestação dos serviços                               | Florianópolis                   |

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.  
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

Módulo 1 - Composição da Remuneração

| 1     | Composição da Remuneração             | Valor (R\$)  |
|-------|---------------------------------------|--------------|
| A     | Salário-Base                          | R\$ 1.544,52 |
| B     | Adicional de Periculosidade           | R\$ 0,00     |
| C     | Adicional de Insalubridade            | R\$ 0,00     |
| D     | Adicional Noturno                     | R\$ 0,00     |
| E     | Adicional de Hora Noturna Reduzida    | R\$ 0,00     |
| F     | Outros (Gratificação por Assiduidade) | R\$ 0,00     |
| Total |                                       | R\$ 1.544,52 |

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

| 2.1   | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias                   | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| A     | 13º (décimo terceiro) Salário - Constituição Federal de 1988 (Art. 7º, inciso | 8,33%          | R\$ 128,71  |
| B     | Férias e Adicional de Férias - A Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso | 11,11%         | R\$ 171,60  |
| TOTAL |                                                                               | 19,44%         | R\$ 300,31  |

• DECLARAMOS para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde do trabalho,

| Base de cálculo deste submódulo (M1+SM2.1): |                                                                 | R\$ 1.844,83   |             |
|---------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 2.2                                         | GPS, FGTS e outras contribuições                                | Percentual (%) | Valor (R\$) |
| A                                           | INSS                                                            | 20,00%         | R\$ 368,97  |
| B                                           | Salário Educação                                                | 2,50%          | R\$ 46,12   |
| C                                           | SAT - A licitante deve comprovar com a SEFIP o percentual (1% a | 1,00%          | R\$ 18,45   |
| D                                           | SESC ou SESI                                                    | 1,50%          | R\$ 27,67   |
| E                                           | SENAI - SENAC                                                   | 1,00%          | R\$ 18,45   |
| F                                           | SEBRAE                                                          | 0,60%          | R\$ 11,07   |
| G                                           | INCRA                                                           | 0,20%          | R\$ 3,69    |
| H                                           | FGTS                                                            | 8,00%          | R\$ 147,59  |
| Total                                       |                                                                 | 34,80%         | R\$ 642,00  |

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.**

| <b>2.3</b>   | <b>Benefícios Mensais e Diários</b>        | <b>Valor (R\$)</b> |
|--------------|--------------------------------------------|--------------------|
| A            | Vale Transporte                            | R\$ 39,33          |
| B            | Auxílio-Refeição/Alimentação, conforme CCT | R\$ 412,05         |
| C            | Plano de Saúde                             | R\$ 42,00          |
| D            | Seguro de vida                             | R\$ 3,00           |
| E            | Cesta Básica                               | R\$ -              |
| F            | Auxílio Funeral                            | R\$ -              |
| G            | Ajuda de Custo Babá                        | R\$ -              |
| H            | Plano Odontológico                         | R\$ -              |
| <b>Total</b> |                                            | <b>R\$ 496,38</b>  |

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa 05/2017-SEGES/MPDG (pagamento de participação em lucros e resultados).

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

| <b>2</b>     | <b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>      | <b>Valor (R\$)</b>  |
|--------------|-------------------------------------------------------------|---------------------|
| 2.1          | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | R\$ 300,31          |
| 2.2          | GPS, FGTS e outras contribuições                            | R\$ 642,00          |
| 2.3          | Benefícios Mensais e Diários                                | R\$ 496,38          |
| <b>Total</b> |                                                             | <b>R\$ 1.438,69</b> |

**Módulo 3 - Provisão para Rescisão**

**Base de cálculo deste Módulo (M1): R\$ 1.544,52**

| <b>3</b>     | <b>Provisão para Rescisão</b>                                            | <b>%</b>     | <b>Valor (R\$)</b> |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------------|
| A            | Aviso Prévio Indenizado - Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss CLT e Inst. | 0,42%        | R\$ 6,44           |
| B            | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado - Aplicar o           | 0,03%        | R\$ 0,51           |
| C            | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado -    | 3,84%        | R\$ 59,24          |
| D            | Aviso Prévio Trabalhado - Art. 7º, inciso XXI, da Constituição Federal e | 1,94%        | R\$ 30,03          |
| E            | Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio      | 0,68%        | R\$ 10,45          |
| F            | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado -    | 0,06%        | R\$ 0,96           |
| <b>Total</b> |                                                                          | <b>6,97%</b> | <b>R\$ 107,64</b>  |

**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

**Submódulo 4.1 - Ausências Legais**

**Base de cálculo deste Módulo (M1+SM2.2): R\$ 2.186,52**

| <b>4.1</b>   | <b>Ausências Legais</b>                                                      | <b>%</b>     | <b>Valor (R\$)</b> |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------------|
| A            | Substituto na cobertura de Férias - O valor pago durante as férias do        | 0,93%        | R\$ 20,25          |
| B            | Substituto na cobertura de Ausências Legais - Art. 131, I e 473, I a IX da   | 0,56%        | R\$ 12,15          |
| C            | Substituto na cobertura de Licença - Paternidade - Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, | 0,02%        | R\$ 0,46           |
| D            | Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho - Art. 19 a     | 0,03%        | R\$ 0,73           |
| E            | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade - Acórdão 1753/2008       | 0,41%        | R\$ 8,91           |
| F            | Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)                    | 0,00%        | R\$ 0,00           |
| <b>Total</b> |                                                                              | <b>1,94%</b> | <b>R\$ 42,49</b>   |

| Submódulo 4.2 - Intrajornada                |                                                                  |              |
|---------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|--------------|
| Base de cálculo da Intrajornada (M1+M2+M3): |                                                                  | R\$ 3.090,85 |
| 4.2                                         | Intrajornada                                                     | Valor (R\$)  |
| A                                           | Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação | R\$ 0,00     |
| Total                                       |                                                                  | R\$ 0,00     |

| Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente |                                            |             |
|------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|-------------|
| 4                                                                      | Custo de Reposição do Profissional Ausente | Valor (R\$) |
| 4.1                                                                    | Substituto nas Ausências Legais            | R\$ 42,49   |
| 4.2                                                                    | Substituto na Intrajornada                 | R\$ 0,00    |
| Total                                                                  |                                            | R\$ 42,49   |

| Módulo 5 - Insumos Diversos |                  |             |
|-----------------------------|------------------|-------------|
| 5                           | Insumos Diversos | Valor (R\$) |
| A                           | Uniformes        | R\$ 28,27   |
| B                           | Materiais        | R\$ -       |
| C                           | Equipamentos     | R\$ -       |
| D                           | Outros (EPI's)   | R\$ 35,74   |
| Total                       |                  | R\$ 64,01   |

Nota: Valores mensais por empregado.

| Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro                                      |                                       |                |             |
|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|----------------|-------------|
| Base de cálculo dos custos indiretos (BCCI = M1+M2+M3+M4+M5)                       |                                       | 3.197,35       |             |
| Base de cálculo do lucro (BCL = BCCI+Custos Indiretos)                             |                                       | 3.357,22       |             |
| Base de cálculo dos tributos (BCT = (BCL+Lucro)/((1-(Somatório da % de tributos))) |                                       | 3.858,87       |             |
| 6                                                                                  | Custos Indiretos, Tributos e Lucro    | Percentual (%) | Valor (R\$) |
| A                                                                                  | Custos Indiretos                      | 5,00%          | R\$ 159,87  |
| B                                                                                  | Lucro                                 | 5,00%          | R\$ 167,86  |
| C                                                                                  | Tributos                              |                |             |
|                                                                                    | C.1. Tributos Federais (COFINS)       | 3,00%          | R\$ 115,77  |
|                                                                                    | C.2. Tributos Federais (PIS)          | 0,65%          | R\$ 25,08   |
|                                                                                    | C.3. Tributos Estaduais (especificar) |                | R\$ 0,00    |
|                                                                                    | C.4. Tributos Municipais (ISS)        | 5,00%          | R\$ 192,94  |
| Total                                                                              |                                       | 18,65%         | R\$ 661,52  |

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento. R\$ 3.858,87

| 2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO |                                                                   |              |
|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|--------------|
|                                         | Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | Valor (R\$)  |
| A                                       | Módulo 1 - Composição da Remuneração                              | R\$ 1.544,52 |
| B                                       | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários        | R\$ 1.438,69 |
| C                                       | Módulo 3 - Provisão para Rescisão                                 | R\$ 107,64   |
| D                                       | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente             | R\$ 42,49    |
| E                                       | Módulo 5 - Insumos Diversos                                       | R\$ 64,01    |
| Subtotal (A + B +C+ D+E)                |                                                                   | R\$ 3.197,35 |
| F                                       | Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro                     | R\$ 661,52   |
| Valor Total por Empregado               |                                                                   | R\$ 3.858,87 |

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Com ajustes após publicação da Lei nº 13.467, de 2017; IN 5/17 e IN7/18

**AVISO:** Esta planilha de custos visa facilitar e agilizar a elaboração das propostas de preços dos licitantes. Embora ela não seja de uso obrigatório neste Pregão Eletrônico, é recomendável sua utilização pelos licitantes, vez que a mesma está devidamente atualizada nos termos da IN nº 05/2017-SEGES/MPDG e 07/2018-SEGES/MPDG.

| Dados para composição dos custos referentes a mão de obra |                                                               |                                             |
|-----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| 1                                                         | Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas) | AUXILIAR DE ALMOXARIFE - Escala de 44 horas |
| 2                                                         | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)                   | 4141-10                                     |
| 3                                                         | Salário Normativo da Categoria Profissional                   | R\$ 1.336,26                                |
| 4                                                         | Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)      | AUXILIAR DE ALMOXARIFE - Escala de 44 horas |
| 5                                                         | Convenção Coletiva                                            | PI000066/2023                               |
| 5                                                         | Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)                          | 01/01/2023                                  |
| 6                                                         | Data de apresentação desta proposta de preços                 | 27/10/2023                                  |
| 7                                                         | Local da prestação dos serviços                               | Florianópolis                               |

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

Módulo 1 - Composição da Remuneração

| 1     | Composição da Remuneração             | Valor (R\$)  |
|-------|---------------------------------------|--------------|
| A     | Salário-Base                          | R\$ 1.336,26 |
| B     | Adicional de Periculosidade           | R\$ 0,00     |
| C     | Adicional de Insalubridade            | R\$ 0,00     |
| D     | Adicional Noturno                     | R\$ 0,00     |
| E     | Adicional de Hora Noturna Reduzida    | R\$ 0,00     |
| F     | Outros (Gratificação por Assiduidade) | R\$ 0,00     |
| Total |                                       | R\$ 1.336,26 |

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

| 2.1   | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias                   | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| A     | 13º (décimo terceiro) Salário - Constituição Federal de 1988 (Art. 7º, inciso | 8,33%          | R\$ 111,36  |
| B     | Férias e Adicional de Férias - A Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso | 11,11%         | R\$ 148,46  |
| TOTAL |                                                                               | 19,44%         | R\$ 259,81  |

• DECLARAMOS para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde do trabalho,

| Base de cálculo deste submódulo (M1+SM2.1): |                                                                 | R\$ 1.596,07   |             |
|---------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 2.2                                         | GPS, FGTS e outras contribuições                                | Percentual (%) | Valor (R\$) |
| A                                           | INSS                                                            | 20,00%         | R\$ 319,21  |
| B                                           | Salário Educação                                                | 2,50%          | R\$ 39,90   |
| C                                           | SAT - A licitante deve comprovar com a SEFIP o percentual (1% a | 1,00%          | R\$ 15,96   |
| D                                           | SESC ou Sesi                                                    | 1,50%          | R\$ 23,94   |
| E                                           | SENAI - SENAC                                                   | 1,00%          | R\$ 15,96   |
| F                                           | SEBRAE                                                          | 0,60%          | R\$ 9,58    |
| G                                           | INCRA                                                           | 0,20%          | R\$ 3,19    |
| H                                           | FGTS                                                            | 8,00%          | R\$ 127,69  |
| Total                                       |                                                                 | 34,80%         | R\$ 555,43  |

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.**

| <b>2.3</b>   | <b>Benefícios Mensais e Diários</b>        | <b>Valor (R\$)</b> |
|--------------|--------------------------------------------|--------------------|
| A            | Vale Transporte                            | R\$ 51,82          |
| B            | Auxílio-Refeição/Alimentação, conforme CCT | R\$ 412,05         |
| C            | Plano de Saúde                             | R\$ 42,00          |
| D            | Seguro de vida                             | R\$ 3,00           |
| E            | Cesta Básica                               | R\$ -              |
| F            | Auxílio Funeral                            | R\$ -              |
| G            | Ajuda de Custo Babá                        | R\$ -              |
| H            | Plano Odontológico                         | R\$ -              |
| <b>Total</b> |                                            | <b>R\$ 508,87</b>  |

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa 05/2017-SEGES/MPDG (pagamento de participação em lucros e resultados).

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

| <b>2</b>     | <b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>      | <b>Valor (R\$)</b>  |
|--------------|-------------------------------------------------------------|---------------------|
| 2.1          | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | R\$ 259,81          |
| 2.2          | GPS, FGTS e outras contribuições                            | R\$ 555,43          |
| 2.3          | Benefícios Mensais e Diários                                | R\$ 508,87          |
| <b>Total</b> |                                                             | <b>R\$ 1.324,11</b> |

**Módulo 3 - Provisão para Rescisão**

**Base de cálculo deste Módulo (M1): R\$ 1.336,26**

| <b>3</b>     | <b>Provisão para Rescisão</b>                                            | <b>%</b>     | <b>Valor (R\$)</b> |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------------|
| A            | Aviso Prévio Indenizado - Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss CLT e Inst. | 0,42%        | R\$ 5,57           |
| B            | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado - Aplicar o           | 0,03%        | R\$ 0,45           |
| C            | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado -    | 3,84%        | R\$ 51,25          |
| D            | Aviso Prévio Trabalhado - Art. 7º, inciso XXI, da Constituição Federal e | 1,94%        | R\$ 25,98          |
| E            | Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio      | 0,68%        | R\$ 9,04           |
| F            | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado -    | 0,06%        | R\$ 0,83           |
| <b>Total</b> |                                                                          | <b>6,97%</b> | <b>R\$ 93,12</b>   |

**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

**Submódulo 4.1 - Ausências Legais**

**Base de cálculo deste Módulo (M1+SM2.2): R\$ 1.891,69**

| <b>4.1</b>   | <b>Ausências Legais</b>                                                      | <b>%</b>     | <b>Valor (R\$)</b> |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------------|
| A            | Substituto na cobertura de Férias - O valor pago durante as férias do        | 0,93%        | R\$ 17,52          |
| B            | Substituto na cobertura de Ausências Legais - Art. 131, I e 473, I a IX da   | 0,56%        | R\$ 10,51          |
| C            | Substituto na cobertura de Licença - Paternidade - Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, | 0,02%        | R\$ 0,39           |
| D            | Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho - Art. 19 a     | 0,03%        | R\$ 0,63           |
| E            | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade - Acórdão 1753/2008       | 0,41%        | R\$ 7,71           |
| F            | Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)                    | 0,00%        | R\$ 0,00           |
| <b>Total</b> |                                                                              | <b>1,94%</b> | <b>R\$ 36,76</b>   |

| Submódulo 4.2 - Intrajornada                |                                                                  |              |
|---------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|--------------|
| Base de cálculo da Intrajornada (M1+M2+M3): |                                                                  | R\$ 2.753,49 |
| 4.2                                         | Intrajornada                                                     | Valor (R\$)  |
| A                                           | Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação | R\$ 0,00     |
| Total                                       |                                                                  | R\$ 0,00     |

| Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente |                                            |             |
|------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|-------------|
| 4                                                                      | Custo de Reposição do Profissional Ausente | Valor (R\$) |
| 4.1                                                                    | Substituto nas Ausências Legais            | R\$ 36,76   |
| 4.2                                                                    | Substituto na Intrajornada                 | R\$ 0,00    |
| Total                                                                  |                                            | R\$ 36,76   |

| Módulo 5 - Insumos Diversos |                  |             |
|-----------------------------|------------------|-------------|
| 5                           | Insumos Diversos | Valor (R\$) |
| A                           | Uniformes        | R\$ 28,27   |
| B                           | Materiais        | R\$ -       |
| C                           | Equipamentos     | R\$ -       |
| D                           | Outros (EPI's)   | R\$ 35,74   |
| Total                       |                  | R\$ 64,01   |

Nota: Valores mensais por empregado.

| Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro                                      |                                       |                |             |
|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|----------------|-------------|
| Base de cálculo dos custos indiretos (BCCI = M1+M2+M3+M4+M5)                       |                                       | 2.854,26       |             |
| Base de cálculo do lucro (BCL = BCCI+Custos Indiretos)                             |                                       | 2.996,97       |             |
| Base de cálculo dos tributos (BCT = (BCL+Lucro)/((1-(Somatório da % de tributos))) |                                       | 3.444,80       |             |
| 6                                                                                  | Custos Indiretos, Tributos e Lucro    | Percentual (%) | Valor (R\$) |
| A                                                                                  | Custos Indiretos                      | 5,00%          | R\$ 142,71  |
| B                                                                                  | Lucro                                 | 5,00%          | R\$ 149,85  |
| C                                                                                  | Tributos                              |                |             |
|                                                                                    | C.1. Tributos Federais (COFINS)       | 3,00%          | R\$ 103,34  |
|                                                                                    | C.2. Tributos Federais (PIS)          | 0,65%          | R\$ 22,39   |
|                                                                                    | C.3. Tributos Estaduais (especificar) |                | R\$ 0,00    |
|                                                                                    | C.4. Tributos Municipais (ISS)        | 5,00%          | R\$ 172,24  |
| Total                                                                              |                                       | 18,65%         | R\$ 590,54  |

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento. R\$ 3.444,80

| 2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO |                                                                   |              |
|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|--------------|
|                                         | Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | Valor (R\$)  |
| A                                       | Módulo 1 - Composição da Remuneração                              | R\$ 1.336,26 |
| B                                       | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários        | R\$ 1.324,11 |
| C                                       | Módulo 3 - Provisão para Rescisão                                 | R\$ 93,12    |
| D                                       | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente             | R\$ 36,76    |
| E                                       | Módulo 5 - Insumos Diversos                                       | R\$ 64,01    |
| Subtotal (A + B +C+ D+E)                |                                                                   | R\$ 2.854,26 |
| F                                       | Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro                     | R\$ 590,54   |
| Valor Total por Empregado               |                                                                   | R\$ 3.444,80 |

**UNIFORMES****TABELA 4****UNIFORMES (ALMOXARIFE E AUXILIAR DE ALMOXARIFADO 44H) (Por empregado)**

| ITEM         | DESCRIÇÃO                                      | UNIDADE | QUANTIDADE (ANUAL) | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------|------------------------------------------------|---------|--------------------|----------------|-------------|
| 1            | Boné ou touca de algodão (bibico) – cor branca | UNIDADE | 2                  | R\$ 9,79       | R\$ 19,58   |
| 2            | Calça – cor branca                             | UNIDADE | 4                  | R\$ 50,00      | R\$ 200,00  |
| 3            | Camisa - cor branca                            | UNIDADE | 4                  | R\$ 29,90      | R\$ 119,60  |
| TOTAL ANUAL  |                                                |         |                    |                | R\$ 339,18  |
| TOTAL MENSAL |                                                |         |                    |                | R\$ 28,27   |

**TABELA 5****UNIFORMES (COZINHEIRO 44H) (Por empregado)**

| ITEM         | DESCRIÇÃO                    | UNIDADE | QUANTIDADE (ANUAL) | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------|------------------------------|---------|--------------------|----------------|-------------|
| 1            | Chapéu de chefe - cor branca | UNIDADE | 2                  | R\$ 25,37      | R\$ 50,74   |
| 2            | Calça – cor branca           | UNIDADE | 4                  | R\$ 50,00      | R\$ 200,00  |
| 3            | Camisa - cor branca          | UNIDADE | 4                  | R\$ 29,90      | R\$ 119,60  |
| TOTAL ANUAL  |                              |         |                    |                | R\$ 370,34  |
| TOTAL MENSAL |                              |         |                    |                | R\$ 30,86   |

**TABELA 6****UNIFORMES (AUXILIAR DE COZINHA 44H) (Por empregado)**

| ITEM         | DESCRIÇÃO                                      | UNIDADE | QUANTIDADE (ANUAL) | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------|------------------------------------------------|---------|--------------------|----------------|-------------|
| 1            | Boné ou touca de algodão (bibico) – cor branca | UNIDADE | 2                  | R\$ 9,79       | R\$ 19,58   |
| 2            | Calça – cor branca                             | UNIDADE | 4                  | R\$ 50,00      | R\$ 200,00  |
| 3            | Camisa - cor branca                            | UNIDADE | 4                  | R\$ 29,90      | R\$ 119,60  |
| TOTAL ANUAL  |                                                |         |                    |                | R\$ 339,18  |
| TOTAL MENSAL |                                                |         |                    |                | R\$ 28,27   |

## EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

TABELA 01

EPis (ALMOXARIFE E AUXILIAR DE ALMOXARIFADO 44H) (Por empregado)

| ITEM         | DESCRIÇÃO                                            | UNIDADE | QUANTIDADE (ANUAL) | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------|------------------------------------------------------|---------|--------------------|----------------|-------------|
| 1            | Avental de napa Dim: altura - 1,20m; largura – 85cm. | UNIDADE | 4                  | \$ 27,69       | R\$ 110,76  |
| 2            | Botas de PVC cano longo                              | PAR     | 2                  | \$ 35,11       | R\$ 70,22   |
| 3            | Luva de látex cano curto                             | PAR     | 50                 | \$ 3,50        | R\$ 175,00  |
| 4            | Máscara descartável (pct c/100)                      | CAIXA   | 4                  | \$ 9,46        | R\$ 37,84   |
| 5            | Protetor auricular (par)                             | PAR     | 2                  | \$ 1,46        | R\$ 2,92    |
| 6            | Touca descartável (pacote c/100)                     | CAIXA   | 4                  | \$ 8,02        | R\$ 32,08   |
| TOTAL ANUAL  |                                                      |         |                    |                | R\$ 428,82  |
| TOTAL MENSAL |                                                      |         |                    |                | R\$ 35,74   |

| ITEM         | DESCRIÇÃO                                           | UNIDADE | QUANTIDADE (ANUAL) | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|--------------|-----------------------------------------------------|---------|--------------------|----------------|--------------|
| 1            | Avental anti-chamas                                 | UNIDADE | 2                  | \$ 69,77       | \$ 139,54    |
| 2            | Avental de napa Dim: altura - 1,20m; largura – 85cm | UNIDADE | 6                  | \$ 27,69       | \$ 166,14    |
| 3            | Botas de PVC cano longo                             | PAR     | 2                  | \$ 35,11       | \$ 70,22     |
| 4            | Luva de látex cano curto                            | PAR     | 50                 | \$ 3,50        | \$ 175,00    |
| 5            | Luva descartável de vinil, cano curto (pct c/100)   | CAIXA   | 6                  | \$ 12,02       | \$ 72,12     |
| 6            | Luva térmica                                        | PAR     | 2                  | \$ 90,14       | \$ 180,28    |
| 7            | Luvras para altas temperaturas                      | PAR     | 2                  | \$ 90,14       | \$ 180,28    |
| 8            | Máscara descartável (pct c/100)                     | CAIXA   | 6                  | \$ 9,46        | \$ 56,76     |
| 9            | Óculos de segurança                                 | UNIDADE | 2                  | \$ 3,79        | \$ 7,58      |
| 10           | Protetor auricular                                  | PAR     | 2                  | \$ 1,46        | \$ 2,92      |
| 11           | Touca descartável (pct c/ 100)                      | CAIXA   | 6                  | \$ 8,02        | \$ 48,12     |
| TOTAL ANUAL  |                                                     |         |                    |                | R\$ 1.098,96 |
| TOTAL MENSAL |                                                     |         |                    |                | R\$ 91,58    |

TABELA 03

EPis (AUXILIAR DE COZINHA 44H) (Por empregado)

| ITEM         | DESCRIÇÃO                                            | UNIDADE | QUANTIDADE (ANUAL) | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------|------------------------------------------------------|---------|--------------------|----------------|-------------|
| 1            | Avental de napa Dim: altura - 1,20m; largura – 85cm. | UNIDADE | 6                  | \$ 27,69       | \$ 166,11   |
| 2            | Botas de PVC cano longo                              | PAR     | 2                  | \$ 35,11       | \$ 70,22    |
| 3            | Luva de látex cano curto                             | PAR     | 50                 | \$ 3,50        | \$ 175,00   |
| 4            | Luva descartável vinil, cano curto (caixa c/100)     | CAIXA   | 10                 | \$ 12,02       | \$ 120,20   |
| 5            | Luva térmica                                         | UNIDADE | 2                  | \$ 45,07       | \$ 90,14    |
| 6            | Luvras para altas temperaturas                       | UNIDADE | 2                  | \$ 45,07       | \$ 90,14    |
| 7            | Máscara descartável (pct/100)                        | CAIXA   | 6                  | \$ 9,46        | \$ 56,76    |
| 8            | Óculos de segurança                                  | UNIDADE | 2                  | \$ 3,79        | \$ 7,57     |
| 9            | Protetor auricular                                   | PAR     | 3                  | \$ 1,46        | \$ 4,39     |
| 10           | Touca descartável (pct/100)                          | CAIXA   | 6                  | \$ 8,02        | \$ 48,09    |
| TOTAL ANUAL  |                                                      |         |                    |                | R\$ 828,62  |
| TOTAL MENSAL |                                                      |         |                    |                | R\$ 69,05   |



COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS  
EMPRESA

EMPRESA: G A SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS N° CONTROLE: N2GKo5rHYmk0000-3 N° ARQUIVO: C5DACCARsKG0000-2  
COMP: 09/2023 COD REC: 150 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0050 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 2,0 INSCRIÇÃO: 03.637.812/0001-30  
TOMADOR/OBRA: FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,00 INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: Q 405 NORTE AVENIDA LO 10 1 BAIRRO: PLANO DIRETOR NORTE CNAE PREPONDERANTE: 8211300  
CIDADE: PALMAS UF: TO CEP: 77001-072 TELEFONE: 0063-32242016 CNAE: 8211300  
APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER: 515 620 744 779 TOTAL

|                                       |            |      |      |      |            |  |
|---------------------------------------|------------|------|------|------|------------|--|
| SEGURADO                              |            |      |      |      |            |  |
| Empregados/Avulsos                    | 141.287,29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 141.287,29 |  |
| Contribuintes Individuais             | 290,40     | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 290,40     |  |
| EMPRESA                               |            |      |      |      |            |  |
| Empregados/Avulsos                    | 295.261,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 295.261,83 |  |
| Contribuintes Individuais             | 528,00     | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 528,00     |  |
| RAT                                   | 14.763,03  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.763,03  |  |
| RAT - Agentes Nocivos                 | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00       |  |
| Valores Pagos a Cooperativas          | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00       |  |
| Adicional Cooperativas                | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00       |  |
| Comercialização Produção              | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00       |  |
| Evento Desportivo/Patrocínio          | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00       |  |
| RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS    | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00       |  |
| (-) Retenção Lei 9.711/98             | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00       |  |
| (-) Sal. Família/Sal. Maternidade     | 2.452,62   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.452,62   |  |
| (-) Compensação                       | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00       |  |
| VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL | 449.677,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 449.677,93 |  |
| OUTRAS ENTIDADES                      | 39.860,31  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 39.860,31  |  |
| RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID     | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00       |  |
| VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES   | 39.860,31  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 39.860,31  |  |
| TOTAL A RECOLHER                      | 489.538,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 489.538,24 |  |

(\*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM)CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO,E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI No 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.



### **SOLICITAÇÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO**

A empresa G A SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.637.812/0001-30, com sede na QD 405 norte, Avenida LO 10, Lote 38, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, por meio de sua representante a Sr<sup>a</sup> Maria Sandra Alves de Sousa, RG sob o nº 252.115 e CPF nº 839.999.571-15. Vem, por meio desta informar que:

Ao elaborar a proposta não foi incluído nas planilhas de custos e formação de preços os adicionais de insalubridade, tendo em vista que tinha informações no edital sobre a inclusão desses benefícios. Desta forma, ao tentar ajustar o valor da proposta ao lance incluído esses benefícios o valor final ultrapassa o valor do lance.

Desta forma, com o objetivo de não atrapalhar o andamento do pregão e não prejudicar a administração pública, solicitamos nossa desclassificação do presente certame sem a aplicação de penalidades. Em oportuno, pedimos desculpas ao Ilustre Pregoeiro e a Comissão de Licitação por este equívoco.

Atenciosamente,

Palmas, 31 de outubro de 2023.